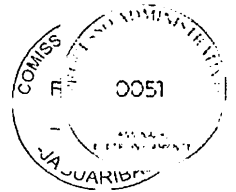




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, bem como a instalação de novos sistemas de ar condicionado, é essencial para garantir a continuidade e o bom funcionamento das atividades administrativas das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE. As secretarias que necessitam deste suporte são:

- Secretaria do Trabalho e Assistência Social
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Educação

A manutenção adequada dos aparelhos de refrigeração é vital para assegurar um ambiente de trabalho confortável, prevenindo problemas técnicos que possam comprometer a rotina das atividades realizadas. Além disso, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado é necessária para depreciação de equipamentos antigos e a expansão de áreas climatizadas, atendendo melhor às necessidades das secretarias envolvidas.

Esses serviços são fundamentais também para a preservação da saúde dos servidores e usuários, uma vez que um ambiente climatizado e com equipamentos em bom estado de funcionamento contribui para a qualidade do ar e a prevenção de doenças respiratórias. A continuidade desses serviços assegura a eficiência e a eficácia das atividades realizadas nas secretarias, otimizando recursos humanos e materiais e garantindo a entrega de serviços públicos de qualidade à população.

Portanto, caracterizando o interesse público envolvido, a contratação dos referidos serviços tem como objetivo primordial a melhor manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração, garantindo sua durabilidade, eficiência energética e funcionalidade, refletindo diretamente na melhoria do atendimento público prestado pelas secretarias municipais.

2. Área requisitante

Área requisitante

Fundo Municipal de Assistencia Social

Responsável

GUILHERME BEZERRA DE LIMA

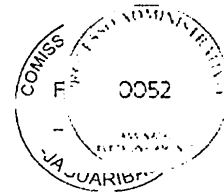
*Ednardo
Guilherme
Bezerra*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos da contratação que são necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado. Esta descrição é fundamentada nos critérios e práticas de sustentabilidade, observando-se as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos Gerais

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem assegurar a operação eficiente e segura dos aparelhos de refrigeração das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE.
- A reposição de peças deve ser feita com componentes novos, originais do fabricante ou compatíveis de alta qualidade.
- A instalação de novos aparelhos de ar condicionado deve seguir as normas técnicas vigentes e ser realizada por profissionais devidamente qualificados.

Requisitos Legais

- Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos.
- Conformidade com as normativas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) referente à instalação, manutenção e reparos de sistemas de refrigeração.
- Respeito às regulamentações de segurança do trabalho e uso de EPIs conforme NR-6, NR-10 e NR-35 do Ministério do Trabalho.
- Atendimento às exigências ambientais de acordo com a legislação vigente.

Requisitos de Sustentabilidade

- Adoção de práticas sustentáveis durante a manutenção e instalação dos aparelhos, minimizando o desperdício de materiais e o uso de substâncias nocivas ao meio ambiente.
- Eficiência energética dos aparelhos instalados, que devem preferencialmente possuir o selo Procel de economia de energia.
- Logística reversa para desfazimento e reciclagem de peças e componentes substituídos, conforme as políticas nacionais de resíduos sólidos.

Requisitos da Contratação

- Prestação dos serviços de manutenção preventiva semestral e corretiva sob demanda, com atendimento emergencial em casos de falhas críticas.
- Relatórios detalhados das manutenções realizadas, incluindo diagnóstico de problemas e soluções adotadas.
- Garantia mínima de 6 meses para os serviços realizados e peças substituídas.
- Previsão de treinamento técnico para servidores responsáveis pelo

Eduardo
Cunha
Assessor



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



acompanhamento e fiscalização dos serviços.

- Capacidade técnica comprovada dos profissionais envolvidos, incluindo a certificação e experiência em serviços similares.

Os requisitos listados são necessários e suficientes para assegurar que a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado, atenda às necessidades especificadas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE. Abstemo-nos de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação.

4. Levantamento de mercado

Para a realização do estudo técnico preliminar referente à futura e eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis no mercado. A avaliação incluiu opções usuais tanto entre fornecedores quanto em outros órgãos públicos. A seguir, apresentamos as soluções elencadas e a análise de sua adequação para as necessidades do Município de Jaguaribara-CE.

- 4.1. Contratação Direta com o Fornecedor:

Essa solução consiste na contratação direta das empresas especializadas em manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração. A vantagem desta abordagem está na eliminação de intermediários, o que pode resultar em uma relação custo-benefício mais vantajosa. No entanto, a administração do contrato e a garantia da qualidade dos serviços requerem uma estrutura de fiscalização robusta.

- 4.2. Contratação Através de Terceirização:

Outra opção é a terceirização completa do serviço, onde uma empresa terceirizada se torna responsável por realizar a manutenção e instalação dos equipamentos em todas as secretarias. Este método pode simplificar a gestão, transferindo a responsabilidade pela execução e fiscalização do serviço para a empresa contratada. Porém, o custo pode ser mais elevado, e o controle direto sobre a execução dos serviços pode ser reduzido.

- 4.3. Formas Alternativas de Contratação:

Incluem parcerias público-privadas (PPP), consórcios com outros municípios ou acordos de cooperação com instituições que possuam expertise na área de interesse. Essas formas podem apresentar vantagens como economia de escala e compartilhamento de conhecimentos técnicos, mas também trazem complexidades administrativas adicionais e eventuais desafios jurídicos.

Para a definição da solução mais adequada à necessidade do Município de Jaguaribara-CE, considerou-se a natureza contínua e crítica do serviço prestado, bem como a diversidade e quantidade de equipamentos a serem atendidos em diferentes

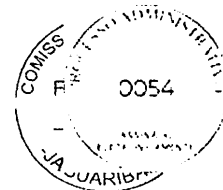
*Edson de
Lima
Assessor*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



secretarias (Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação). A pesquisa de mercado indicou que os fornecedores especializados neste serviço geralmente já operam em contratos diretos e terceirizados com administrações públicas municipais, apresentando experiência sólida e diversidade nas ofertas.

Após análise, a solução mais adequada é a contratação direta com fornecedores especializados por meio de pregão eletrônico e registro de preços. Esse modelo permite maior flexibilidade e controle pela administração pública, além de possibilitar a aquisição conforme a necessidade, evitando compromissos financeiros a longo prazo e permitindo reajuste conforme as demandas específicas e variações de mercado.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de novos aparelhos de ar condicionado para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE. As secretarias envolvidas nesta contratação são: Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

A contratação engloba três vertentes principais:

1. Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva será realizada periodicamente com o objetivo de evitar falhas e aumentar a vida útil dos aparelhos de refrigeração e ar condicionado. Isso inclui limpeza dos filtros, verificação de componentes elétricos e mecânicos, recarga de gás refrigerante, entre outros serviços especificados pelos fabricantes dos equipamentos.

2. Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva será acionada em caso de falhas ou avarias nos equipamentos, visando à rápida restauração do seu funcionamento. Isso inclui a substituição de peças defeituosas, reparos em sistemas elétricos ou mecânicos, e quaisquer outras intervenções necessárias para corrigir problemas apresentados pelos aparelhos.

3. Instalação de Novos Aparelhos de Ar Condicionado:

A instalação de novos aparelhos de ar condicionado estará disponível conforme a necessidade identificada pelas secretarias. Esse serviço inclui a análise do ambiente, escolha do local mais adequado para a instalação, execução da instalação seguindo normas técnicas e recomendações dos fabricantes, e testes para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

O objeto em análise foi determinado como a solução mais adequada existente no mercado após detalhado levantamento e pesquisa. Conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso I, caput, da fase de planejamento, realizada pesquisa de mercado que identificou soluções viáveis e apropriadas para o atendimento da necessidade pública.

Edwardo
20/01/20
[Assinatura]



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Verificou-se que a contratação de um serviço integrado que contemple tanto a manutenção preventiva e corretiva quanto a instalação de novos aparelhos é a opção mais vantajosa em termos de custo-benefício para o Município.

A escolha pelo Registro de Preços também é justificada pela necessidade contínua e eventual desses serviços, conforme estabelecido no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Isso permite que a Prefeitura Municipal de Jaguaribara tenha flexibilidade para atender às demandas imediatas e futuras de manutenção e instalação, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada ocorrência, garantindo eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRA.	156,000	Unidade
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de geladeira com reposição de peças quando necessário			
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELAGUA.	100,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELAGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIOS.			
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER.	164,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIOS			
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	25,000	Unidade
Especificação: Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças quando necessário			
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	208,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS			
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	68,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	38,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.			
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	65,000	Unidade
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 18.000 btus com reposição de matérias necessários			
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	75,000	Unidade
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 36.000 btus com reposição de matérias necessários			
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	20,000	Unidade

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 - Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edwardo
C. H. M.
R. M.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 55.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	20,000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOP DE 59.000 BTUS	20.000	Unidade
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 59.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
13	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	100,000	Unidade
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva em bebedouro Industrial de Coluna de aço inox, incluindo reposição de materiais necessários.			
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	17,000	Unidade
Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	17,000	Unidade
Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.			
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS	17,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS			
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	22,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS			
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	35,000	Unidade
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRA.	156,000	Unidade	713,33	111.279,48
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de geladeira com reposição de peças quando necessário					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELAGUA.	100,000	Unidade	483,33	48.333,00
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELAGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIOS.					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER.	164,000	Unidade	1.213,33	198.986,12
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIOS					
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	25,000	Unidade	613,33	15.333,25
Especificação: Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças quando necessário					

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

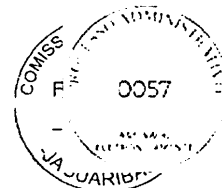
Edwando
Buih
14/11/2014



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	208,000	Unidade	270,00	56.160,00
---	--	---------	---------	--------	-----------

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	68,000	Unidade	306,67	20.853,56
---	---	--------	---------	--------	-----------

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	38,000	Unidade	683,33	25.966,54
---	---	--------	---------	--------	-----------

Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.

8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	65,000	Unidade	283,33	18.416,45
---	--	--------	---------	--------	-----------

Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 18.000 btus com reposição de matérias necessários

9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	75,000	Unidade	370,00	27.750,00
---	--	--------	---------	--------	-----------

Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 36.000 btus com reposição de matérias necessários

10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	20,000	Unidade	706,67	14.133,40
----	---	--------	---------	--------	-----------

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 55.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	20,000	Unidade	640,00	12.800,00
----	---	--------	---------	--------	-----------

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS	20,000	Unidade	683,33	13.666,60
----	---	--------	---------	--------	-----------

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 59.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

13	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	100,000	Unidade	833,33	83.333,00
----	------------------------------------	---------	---------	--------	-----------

Especificação: Manutenção preventiva e corretiva em bebedouro Industrial de Coluna de aço inox, incluindo reposição de materiais necessários.

14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	17,000	Unidade	1.830,00	31.110,00
----	--	--------	---------	----------	-----------

Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	17,000	Unidade	1.936,67	32.923,39
----	--	--------	---------	----------	-----------

Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.

16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS	17,000	Unidade	2.136,67	36.323,39
----	---	--------	---------	----------	-----------

Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	22,000	Unidade	713,33	15.693,26
----	---	--------	---------	--------	-----------

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edson
Cunha
Pereira



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	35,000	Unidade	533,33	18.666,55

Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 781.727,99 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No caso deste processo, a decisão foi pela contratação por lote do objeto, fundamentada nas seguintes avaliações:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

A análise técnica determinou que o objeto da licitação, que envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado, é tecnicamente indivisível sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

Verificou-se que a divisão do objeto não é técnica e economicamente viável, uma vez que a fragmentação dos serviços poderia comprometer tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados, devido à necessidade de manutenção especializada e contínua.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento da contratação resultaria em perda significativa de economia de escala, acarretando um aumento proporcional dos custos que supera os benefícios da divisão, especialmente em contratos que envolvem a aquisição de peças e insumos com preços variáveis no mercado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A divisão do objeto poderia restringir a competitividade ao dificultar a participação de fornecedores que preferem contratos integrais, afetando adversamente o aproveitamento do mercado. Foi avaliado que o mercado possui empresas suficientes e capazes de atender ao contrato integralmente.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

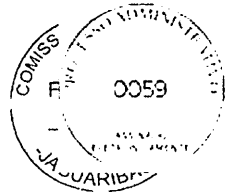
*Edson de
Goulart
Pereira*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A decisão pelo não parcelamento do objeto baseia-se na análise de que a divisão acarretaria prejuízos como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. Além disso, uma abordagem fragmentada poderia levar a inconsistências na qualidade dos serviços prestados.

- **Análise do Mercado:**

Reforçou-se a justificativa com uma análise de mercado, que demonstrou que a prática de contratar serviços de manutenção integral é comum e alinhada às melhores práticas do setor. Fornecedores consultados preferiram contratos integrais para garantir maior eficiência operacional.

- **Consideração de Lotes:**

Ainda que considerada a divisão em itens para permitir a participação de fornecedores de menor capacidade, concluiu-se que tal divisão não traria benefícios significativos e poderia introduzir complexidades adicionais na gestão do contrato e na garantia da qualidade dos serviços.

Portanto, optou-se pela contratação por lote do objeto para assegurar a economicidade, eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração e instalação de ar condicionado, de acordo com os interesses públicos do Município de Jaguaribara-CE.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo administrativo número 28060001/24, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE," está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

Este alinhamento assegura que as ações estejam devidamente planejadas e em concordância com as previsões do exercício financeiro de 2024, conforme estabelecido no Plano de Contratação Anual número 07442981000176-0-000003/2024. Tal medida reforça o objetivo da Administração Pública de garantir que as contratações realizadas atendam às necessidades previamente identificadas, otimizando os recursos e promovendo a eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias envolvidas no processo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07442981000176-0-000003/2024

Data de publicação no PNCP: 15/02/2024

ID do item no PCA

Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 -Centro- Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Edson de
Lima
[Assinatura]*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado, junto às diversas secretarias do Município de Jaguaribara-CE, tem como objetivos principais garantir a eficiência e a segurança no funcionamento dos sistemas de refrigeração instalados. Além disso, busca-se assegurar o adequado conforto térmico para os servidores e usuários, o que é indispensável para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Os resultados pretendidos com esta contratação podem ser detalhados da seguinte forma:

- Assegurar a continuidade e a excelência na prestação dos serviços públicos oferecidos pelas secretarias de Trabalho e Assistência Social, Saúde e Educação, mediante o correto funcionamento dos aparelhos de refrigeração.
- Reduzir os custos de manutenção por meio de ações preventivas que evitem reparos emergenciais e onerosos. A manutenção preventiva é mais econômica a longo prazo do que a corretiva, conforme estudos de economicidade e eficiência no setor público.
- Minimizar o tempo de inatividade dos aparelhos, garantindo que eventuais problemas sejam rapidamente identificados e corrigidos, o que contribui para a não interrupção dos serviços essenciais prestados à população de Jaguaribara.
- Promover a melhoria contínua das condições de trabalho para os servidores públicos municipais, elevando o nível de satisfação e produtividade mediante ambientes climatizados adequadamente.
- Garantir a conformidade com as normativas de saúde e segurança do trabalho, prevenindo problemas que podem ser causados por falhas nos sistemas de refrigeração, como riscos de incêndio ou mau funcionamento dos equipamentos.
- Reforçar o compromisso da administração pública municipal com a eficiência, transparência e economicidade em suas contratações, cumprindo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, de modo a obter a solução mais vantajosa para o interesse público.

O alinhamento destes resultados com a jurisprudência da Lei nº 14.133/2021 é essencial, visto que a nova legislação preza pela economicidade, eficiência e transparência na administração pública. A contratação de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração se mostra uma medida proativa e eficaz para assegurar o bom funcionamento das secretarias envolvidas, priorizando sempre o interesse público e a boa gestão dos recursos.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetivação deste processo de contratação, considerando a modalidade de pregão eletrônico e a necessidade de regulamentação precisa conforme a Lei nº 14.133/2021, serão tomadas as seguintes providências:

1. Constituição da Comissão de Licitação:

A autoridade competente deve constituir a Comissão de Licitação composta por membros que atendam aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que concerne à formação técnica e à segregação de funções.

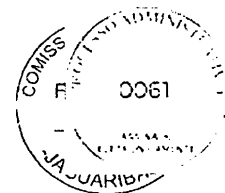
Edwardo
Cunha
Assessor



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2. Elaboração do Termo de Referência:

O Termo de Referência será elaborado detalhando o objeto da contratação, especificações técnicas, quantidades estimadas de serviços e equipamentos, prazos e condições de execução e pagamentos, com base nos resultados do estudo técnico preliminar.

3. Consulta e Pesquisa de Mercado:

Será realizada uma pesquisa de mercado mais abrangente para validar as estimativas de preços e identificar potenciais fornecedores. Esta etapa incluirá a solicitação de cotações formais de, pelo menos, três fornecedores diferentes e análise de bancos de dados públicos de preços.

4. Publicação do Edital e Divulgação:

Após a elaboração do edital, este será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios de comunicação oficial, garantindo ampla divulgação e publicidade conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

5. Processo de Licitação:

Realização do pregão eletrônico, conduzido pela Comissão de Licitação, seguindo todas as etapas regulamentares, desde a habilitação dos fornecedores até a adjudicação do objeto ao vencedor.

6. Capacitação de Servidores:

Capacitação dos servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato para assegurar que a execução dos serviços atenda aos requisitos técnicos e administrativos estabelecidos.

7. Formalização do Contrato:

Assinatura do contrato com o fornecedor vencedor, observando todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

8. Gestão e Fiscalização Contratual:

Implementação de um plano de fiscalização e gestão do contrato, incluindo cronogramas de atividades, procedimentos de controle de qualidade dos serviços prestados e mecanismos de comunicação com o fornecedor.

9. Auditoria e Controle Interno:

Estabelecimento de rotinas de auditoria e controle interno, visando assegurar a conformidade dos serviços contratados com os termos do contrato e detectando quaisquer desvios ou necessidades de ajustes.

10. Relatório de Avaliação:

No final do período contratual, será elaborado um relatório de avaliação dos

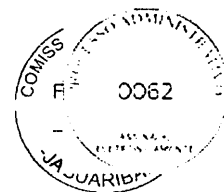
*Eduardo
Guilherme*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



serviços prestados, visando medir os resultados alcançados, a economicidade e a satisfação das secretarias envolvidas com a prestação dos serviços.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a necessidade contínua e o caráter eventual da demanda pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, bem como a instalação de ar condicionado, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. A implementação do SRP é recomendada pelos seguintes motivos:

- **Demanda Variável:** As secretarias do município, como a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, têm demandas que variam ao longo do tempo, dependendo de inúmeros fatores como sazonalidade, uso intensivo dos equipamentos, entre outros. O SRP permite a contratação conforme a necessidade real e temporais, sem a necessidade de múltiplas licitações.
- **Eficiência e Agilidade:** O SRP proporciona agilidade na contratação dos serviços, permitindo que as demandas urgentes sejam atendidas prontamente. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 82, estabelece que o edital de licitação para registro de preços deve dispor sobre as quantidades máximas de cada item, o que garante que haja uma previsão e organização para os serviços.
- **Economia de Escala:** A adoção do SRP possibilita a realização de compras e contratações em maior escala, o que pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública. O art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 aponta a importância do demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
- **Transparência e Competitividade:** A modalidade de pregão eletrônico, conforme fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e garantir uma competição justa, evitando sobrepreço ou superfaturamento. O SRP contribui para a transparência nos processos de contratação, facilitando o controle pelos órgãos fiscalizadores.
- **Flexibilidade e Planejamento:** O SRP proporciona flexibilidade no atendimento das necessidades das secretarias, alinhando as contratações com o planejamento estratégico e leis orçamentárias, conforme orientação do art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021. Assim, é possível adequar as contratações às variações orçamentárias e às mudanças de prioridades.
- **Vantagens Operacionais:** A gestão centralizada do SRP simplifica os processos administrativos, reduzindo a quantidade de procedimentos licitatórios e, conseqüentemente, os custos operacionais. Segundo o art. 86, §1º da Lei 14.133/2021, o procedimento público de intenção de registro de preços deve possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades, promovendo uma gestão mais colaborativa.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração e instalação de ar condicionado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature and date:
12/06/2021
Carla Maria
Bispo



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando as especificidades e particularidades do objeto contratado, e com base na jurisprudência da Lei 14.133/2021, em especial seu Art. 15, veda-se a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório. A seguir são apresentadas as fundamentações e justificativas para essa vedação.

Primeiramente, destaca-se que o Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de consórcios em licitações, desde que observadas certas condições. Entretanto, a formação de consórcios pode trazer complexidade adicional ao processo, especialmente no que concerne à gestão e monitoramento das responsabilidades entre os consorciados. No contexto de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração e instalação de ar condicionado, essas responsabilidades distribuídas podem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

Adicionalmente, o princípio da celeridade, conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, prioriza processos licitatórios ágeis e eficientes. A participação de consórcios pode resultar em prolongamento dos trâmites licitatórios e dificuldades na execução do contrato, visto que cada consorciado pode ter prazos e procedimentos operacionais distintos.

Outro aspecto relevante é a questão da segregação de funções (Art. 7º da Lei 14.133/2021), que visa minimizar riscos de fraudes e erros ocultos ao evitar que uma mesma entidade ou indivíduo desempenhe múltiplas funções críticas. A administração de consórcios exige uma coordenação complexa que pode desafiar a segregação efetiva das funções, tornando mais difícil garantir a conformidade com esse princípio.

Além disso, o Art. 11 da Lei 14.133/2021 menciona a eficiência como um dos objetivos do processo licitatório. A composição por consórcios, muitas vezes, envolve ajustes entre diferentes culturas organizacionais e práticas operacionais das empresas consorciadas, o que pode levar a quebras de eficiência. No caso específico deste processo, a realização de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração requer uma resposta rápida e coordenada, que pode ser significativamente prejudicada pela necessidade de alinhar múltiplas partes interessadas.

Com base nessas justificativas, conclui-se pela desvantagem técnica e operacional da participação de consórcios no presente processo licitatório. Portanto, fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/2021 e alinhado ao interesse público do Município de Jaguaribara-CE, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio para o Registro de Preços para futura e eventual contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração e instalação de ar condicionado.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 18, §1º, inciso XII, faz-se necessário que o Estudo Técnico Preliminar contemple uma descrição detalhada dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços e as respectivas medidas mitigadoras. Abaixo, são elencados os principais impactos ambientais identificados para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e

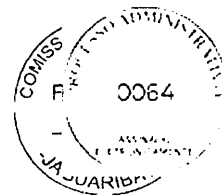
Edwardo
Cris / M. M.
Ryner



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado, além das ações mitigadoras propostas:

- **Impacto: Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

A manutenção e instalação de aparelhos de refrigeração e ar condicionado podem liberar gases refrigerantes que contribuem para o efeito estufa. Os GEE têm grande potencial de aquecimento global e sua liberação deve ser minimizada.

Medidas Mitigadoras:

- Garantir que as empresas contratadas utilizem técnicas de manutenção que minimizem a liberação de gases refrigerantes na atmosfera.
- Adotar o uso de refrigerantes com baixo potencial de aquecimento global (GWP) sempre que possível.
- Capacitar os técnicos para manusear adequadamente os refrigerantes e evitar vazamentos.
- Implementar um sistema de monitoramento e controle de emissões, registrando e reportando eventuais liberadores de GEE.

- **Impacto: Descarte inadequado de aparelhos e peças**

O processo de manutenção e substituição de aparelhos e peças pode gerar resíduos sólidos, incluindo metais, plásticos e componentes eletrônicos, que, se descartados de maneira inadequada, podem causar contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem e destinação final de resíduos eletroeletrônicos.
- Garantir que as empresas contratadas sigam normas e legislações ambientais para o descarte de equipamentos e peças.
- Requerer que a contratada realize a logística reversa dos equipamentos substituídos, retornando-os ao fabricante ou a locais devidamente licenciados para seu manejo e reciclagem.
- Implementar campanhas de conscientização sobre a importância do descarte correto junto aos funcionários e às secretarias municipais.

- **Impacto: Consumo energético elevado**

O uso intensivo de aparelhos de ar condicionado pode resultar em um consumo elevado de energia elétrica, contribuindo para maior demanda energética e possíveis efeitos negativos no meio ambiente, em especial relacionados à geração de energia não-renovável.

Medidas Mitigadoras:

- Promover a aquisição e instalação de equipamentos com melhor eficiência energética (selo Procel ou equivalente).
- Realizar manutenções periódicas para garantir o funcionamento eficiente dos aparelhos de refrigeração e ar condicionado.
- Adotar políticas de uso consciente da energia elétrica nas secretarias, como a utilização de sistemas de temporização e sensores de presença.
- Incentivar a utilização de fontes de energia renováveis, como a instalação de sistemas de energia solar em prédios públicos.

Edwando
[Assinatura]



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Impacto: Poluição sonora

A instalação e a manutenção de aparelhos de ar condicionado podem causar ruídos que afetam o ambiente e a saúde dos funcionários e da comunidade em torno dos prédios públicos.

Medidas Mitigadoras:

- Adotar medidas para minimizar os níveis de ruído durante a instalação e manutenção, como a utilização de ferramentas de baixa emissão sonora.
- Realizar as atividades de instalação e manutenção em horários que causem menor impacto à comunidade e ao funcionamento regular das secretarias.
- Instalar equipamentos em locais que minimizem a propagação do ruído, longe de áreas sensíveis como escolas e hospitais.
- Realizar avaliações periódicas dos níveis de ruído e adotar medidas corretivas sempre que necessário.

- Impacto: Consumo de água

Certas manutenções e operações dos aparelhos de refrigeração e ar condicionado podem demandar um consumo significativo de água, afetando os recursos hídricos locais.

Medidas Mitigadoras:

- Utilizar equipamentos que utilizem sistemas de refrigeração mais eficientes em termos de consumo de água.
- Implementar sistemas de reuso de água para atividades de manutenção sempre que aplicável.
- Adotar tecnologias de refrigeração a seco, que não dependem do uso de água para funcionamento.

Dessa forma, observando e adotando as medidas mitigadoras mencionadas, visa-se a minimização dos impactos ambientais decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com o previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental nas contratações públicas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos diversos fatores envolvidos, incluindo a necessidade de manutenção contínua dos aparelhos de refrigeração, bem como a otimização dos recursos e a adequação ao interesse público, posicionamo-nos favoráveis à contratação futura e eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração, com reposição de peças e instalação de ar condicionado.

Conforme determina a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 18, §1º, I, a necessidade da contratação está bem fundamentada e busca solucionar problemas logísticos e operacionais das Secretarias do Município de Jaguaribara-CE. A análise de mercado realizada e os valores estimados demonstram compatibilidade com os preços praticados, conforme estipula o art. 23. Além disso, a utilização do sistema de registro de preços se justifica pela flexibilidade e eficiência que oferece nas contratações,

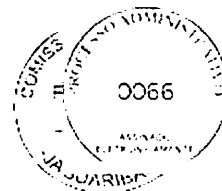
Edsonaldo
02/11/2023
[Assinatura]



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



conforme o art. 82.

Os resultados pretendidos com a contratação visam à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A previsão de necessidades no Plano de Contratação Anual, exercício 2024, demonstra o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do município, atendendo ao disposto no art. 12, VII.

Também não visualizamos impeditivos legais ou riscos que possam comprometer a boa execução contratual, seguindo orientação do art. 18, IX. Ademais, a divisão técnica e operacional dos itens a serem contratados atende ao princípio da segregação de funções, essencial para evitar fraudes e erros, conforme disposto no art. 7º.

Em suma, a contratação proposta é viável e razoável, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que norteiam a administração pública, inclusive a eficiência, economicidade e o interesse público.

Jaguaribara / CE, 6 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

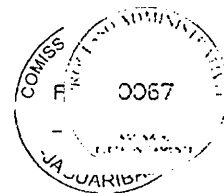
Regina Alves Costa
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de refrigeração com reposição de peças e instalação de ar condicionado é essencial para garantir o correto funcionamento das infraestruturas climatizadas das diversas secretarias do município de Jaguaribara-CE. Esta medida se faz necessária para assegurar um ambiente de trabalho adequado, que contribua para a eficiência e o conforto tanto dos servidores quanto do público que acessa os serviços públicos municipais.

2.2. É importante destacar que os serviços requisitados não se enquadram nas atribuições dos cargos de carreira do órgão municipal, conforme estabelece o artigo 48 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Ademais, a manutenção de aparelhos de refrigeração exige conhecimentos técnicos específicos e uso de ferramentas adequadas, o que justifica a contratação de empresa especializada. A opção pela contratação de um único serviço que integre tanto a manutenção como a instalação e reposição de peças visa simplificar o processo administrativo e garantir uma uniformidade no serviço prestado, aderente ao princípio da padronização (artigo 40, inciso V, alínea 'a', NLLC).

2.3. Este serviço não somente é crucial para a manutenção das condições adequadas de trabalho, mas também para prevenir possíveis falhas e avarias que poderiam implicar custos muito superiores no futuro. A prevenção por meio desta contratação é, portanto, uma medida que promove economia ao erário no longo prazo, justificando a contratação de um serviço especializado e contínuo ao longo do ano.

2.4. Descrição da Solução

2.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SUA CAMARA PARA O QR CODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 1 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

2.5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS LOTES

3.1. Os quantitativos dos serviços são estimativas, haja vista que a execução depende da demanda da(s) secretaria(s) participante(s) conforme suas necessidades, cujo itens e quantidades seguem abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELAGUA.	100.0	Unidade	R\$ 483,33	R\$ 48.333,00

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELAGUA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIOS.

Valor total do lote R\$ 48.333,00 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER.	164.0	Unidade	R\$ 1.213,33	R\$ 198.986,12

Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIOS

Valor total do lote R\$ 198.986,12 (cento e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e doze centavos)

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELADEIRA.	156.0	Unidade	R\$ 713,33	R\$ 111.279,48

Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de geladeira com reposição de peças quando necessário

Valor total do lote R\$ 111.279,48 (cento e onze mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
13	MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	100.0	Unidade	R\$ 833,33	R\$ 83.333,00

Especificação: Manutenção preventiva e corretiva em bebedouro Industrial de Coluna de aço inox, incluindo reposição de materiais necessários.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE A.C.
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PAGINA: 2 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Valor total do lote R\$ 83.333,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais)

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	25.0	Unidade	R\$ 613,33	R\$ 15.333,25
Especificação: Serviço de instalação de ar condicionado de 7.000 a 12.000 btus incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com reposição de peças quando necessário					
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS.	208.0	Unidade	R\$ 270,00	R\$ 56.160,00
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	68.0	Unidade	R\$ 306,67	R\$ 20.853,56
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS	38.0	Unidade	R\$ 683,33	R\$ 25.966,54
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO.					
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	65.0	Unidade	R\$ 283,33	R\$ 18.416,45
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 18.000 btus com reposição de matérias necessários					
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS.	75.0	Unidade	R\$ 370,00	R\$ 27.750,00
Especificação: Manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado tipo split 36.000 btus com reposição de matérias necessários					
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	20.0	Unidade	R\$ 706,67	R\$ 14.133,40
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 55.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	20.0	Unidade	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 58.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS	20.0	Unidade	R\$ 683,33	R\$ 13.666,60
Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 59.000 BTUS, COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS	17.0	Unidade	R\$ 1.830,00	R\$ 31.110,00
Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 55.000 BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS	17.0	Unidade	R\$ 1.936,67	R\$ 32.923,39
Especificação: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 58.000 BTUS COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS.					
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS	17.0	Unidade	R\$ 2.136,67	R\$ 36.323,39
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 59.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	22.0	Unidade	R\$ 713,33	R\$ 15.693,26
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	35.0	Unidade	R\$ 533,33	R\$ 18.666,55
Especificação: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS					

Valor total do lote R\$ 339.796,39 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS ILICITAÇÃO PARA O QUE SE DECLARA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 3 DE 14

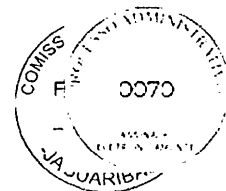




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Valor total R\$ 781.727,99 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Preço por Lote, observando todas as condições definidas neste termo, edital e demais anexos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Prazo de início de execução após assinatura: 05 (cinco) dias.

5.1.2 Serão feitas as manutenções preventivas e corretivas dos aparelhos por demanda das secretarias contratantes.

5.1.3. Os serviços de instalações serão realizados de acordo com a demanda das secretarias contratantes.

5.2. Os serviços serão prestados em todas as secretarias participantes.

5.3. O horário para prestação dos serviços deverá ser previamente acordado com o fiscal do contrato da secretaria contratante.

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. O item manutenção preventiva do objeto deste termo de referência deverá compreender a seguinte rotina quando contratado:

- Limpeza do filtro de poeira;
- Limpeza da mangueira de drenagem;
- Limpeza da bandeja de drenagem;
- Verificação do encaixe das aletas;
- Limpeza da serpentina;
- Ajuste dos contatos dos cabos elétricos no borne;
- Limpeza do sistema de drenagem (caso exista);
- Revisão dos contatos dos cabos elétricos no compressor;
- Revisão do sensor de temperatura (caso exista);
- Ajuste dos parafusos;
- Verificação dos capacitores;
- Verificação dos calços;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 4 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Ajuste da hélice e motor;
- Verificação sobre necessidade de substituição do fluido;
- Verificação do isolamento da tubulação existente entre as unidades;
- Verificação do travamento da tubulação.
- Manutenção Corretiva do sistema de ar condicionado, gelagua, geladeira, bebedouro e freezer

5.6. A manutenção dos aparelhos compreende todo o funcionamento do aparelho incluindo o mecanismo de funcionamento dos drenos, não podendo este ser considerado pela licitante como um serviço a parte.

5.7. O item a que se refere a desobstrução da tubulação de drenagem está incluso a demolição e a recomposição de alvenaria quando necessário o acesso à tubulação.

5.8. Instalação de ar condicionado

5.8.1 Para instalação de ar condicionado deverão ser orçados para uma distância de até 5 metros tanto na distância entre a evaporadora e condensadora quanto na distância entre a evaporadora e o quadro de energia, levando em consideração todos os custos envolvidos com mão de obra e eventuais rasgos na alvenaria bem como instalação de conduites ou instalação de eletroduto metálico, para fornecimento de alimentação de energia em circuito independente com disjuntor, de acordo com o manual técnico ou recomendação do fabricante

5.9. A ordem de serviço será encaminhada por mensagem eletrônica (e-mail) ou outro meio disponibilizado pela contratante.

5.10. A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a contratada terá os prazos para iniciar e concluir os serviços dependendo do grau de priorização da demanda.

5.11. Serão considerados como níveis de prioridade serviços:

5.11.1. Chamados EMERGENCIAIS: Quaisquer serviços que possam colocar em risco a segurança ou a vida das pessoas ou edificações, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 24 (vinte e quatro) horas após emissão da OS.

5.11.2. Chamados PRIORITÁRIOS: Contemplam demandas que envolvam paralisação total ou parcial dos aparelhos, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 48 (quarenta e oito) horas após emissão da OS.

5.11.3. Chamados NORMAIS: São aqueles que não afetam a funcionalidade normal do sistema do aparelho, devem comparecer ao local para atendimento do chamado em até 03 (três) dias após emissão da OS.

5.12. O prazo para conclusão dos chamados de qualquer um dos níveis de prioridade será de até 7 (sete) dias após o atendimento do chamado.

5.13. Caso seja constatado durante o atendimento a impossibilidade da solução dos problemas, a contratada poderá justificar por escrito a necessidade de extensão do prazo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PAGINA: 5 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APORTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 6 DE 14

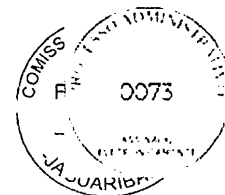




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(DEZ) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 7 DE 14

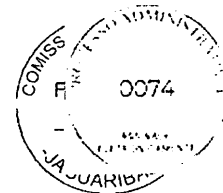




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.4. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O CIRCULO AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 8 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



7.12. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão gerenciador será a Secret do Trabalho e Assistência Social, tendo como participante da ARP:

- Secretaria de Educação; e Secretaria de Saúde

8.1.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

8.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

8.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS TER SIDO CAMARÁ PARA O REGISTRO DE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 9 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

8.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no contrato, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.9. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.10. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIL SUA CARRARA PARA O QR CODE AC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PAGINA: 10 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.11. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.11.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação Jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PAGINA: 11 DE 14

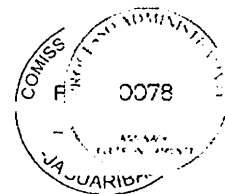




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

9.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$$

9.5.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS ILICITAÇÃO PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 12 DE 14

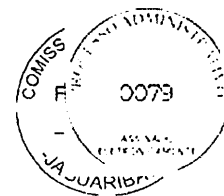




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.7. O(s) balanço(s) patrimonial deve ser apresentado na forma da lei, registrado no órgão competente conforme regimento de tributação do licitante e assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s), por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.1.1 Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado.

9.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3. Certidão de Registro ou inscrição do responsável técnico (engenheiro mecânico, técnico de refrigeração e ar condicionado ou similar ativo em registro de classe competente) perante o conselho de classe competente, em plena validade.

9.6.4. A comprovação de que o responsável técnico (engenheiro mecânico, técnico de refrigeração e ar condicionado ou similar ativo em registro de classe competente) indicado pela empresa licitante na Certidão de Registro e Quitação do conselho de classe respectivo de sua região pertencem ao seu quadro permanente se dará da seguinte forma:

9.6.4.1. O profissional for proprietário ou sócio da empresa: mediante a apresentação do contrato social em vigor;

9.6.4.2. Se o profissional for empregado da empresa: mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho e previdência social (páginas relativas a identificação e contrato de trabalho) e da Ficha ou Livro de Registro de Empregados;

9.6.4.3. Se o profissional for contratado: mediante a apresentação do contrato firmado entre o profissional e a empresa licitante ou Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O ORÇAMENTO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 13 DE 14

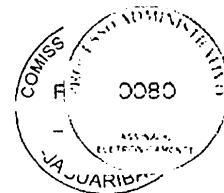




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2021, ao que determina a Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

11.2. Reproduza-se fielmente este Termo de Referência na minuta do edital e seus anexos.

JAGUARIBARA/(CE), 07 de agosto de 2024

assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTILHAR A SUA CÂMARA PARA O QR CODE ACIMA
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 205-938-3755
PÁGINA: 14 DE 14





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24

Em atendimento ao despacho exarado nos autos do processo supra citado e após sua regular tramitação, nos foi enviado a pesquisa de preços, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para deliberação quanto a aprovação do Termo de Referência.

Consoante exigência contida no Art. 18. Inciso II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, APROVO o Termo de Referência e determino, ato contínuo, o prosseguimento do processo visando a adoção das medidas necessárias à contratação pretendida, ressaltando a necessidade do seu encaminhamento, em momento oportuno e prévio à publicação do ato convocatório, à análise e pronunciamento da Assessoria Jurídica objetivando o controle da legalidade.

JAGUARIBARA/CE, 07 DE AGOSTO DE 2024

Raquel de Almeida Lima

ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa demandada no Processo Administrativo nº 28060001/24, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Jaguaribara/CE, 08 de agosto de 2024

Raquel de Almeida Lima
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Na qualidade de ordenador(a) de despesas da(o) Fundo Municipal de Assistência Social, AUTORIZO a abertura de Processo de Licitação, para atender a demanda constante do Processo Administrativo nº 28060001/24.

Assim, considerando as informações constantes dos autos do processo, fica nomeado o agente de Contratação, Nilcibergue Saldanha Bezerra, que atuará como pregoeiro, para que se proceda o início dos trabalhos cabendo à realização do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Lote.

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o edital e seus anexos, resultado do certame e o(s) contrato(s) celebrado(s), em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 8º, § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

DETERMINO, a divulgação e manutenção:

1. do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
2. dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do § 3º do Art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.

Cumpra-se.

Jaguaribara/CE, 08 de agosto de 2024

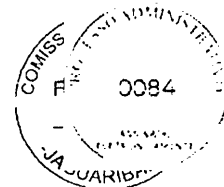
Raquel de Almeida Lima
Ordenadora de despesas



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



TERMO DE JUNTADA DA PORTARIA

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, em atenção à tramitação processual, e por ordem da Autoridade Competente, faço juntada aos autos do processo licitatório, na modalidade, Pregão, na forma Eletrônico, constante do processo administrativo nº 28060001/24 o ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

assinado eletronicamente

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA

PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO
LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 573-645-371
PAGINA: 1 DE 1





ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO



1

PORTARIA Nº 135/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação dos agentes de contratação, equipe de apoio e dos integrantes da Comissão Permanente de Contratação no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaguaribara (CE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, IX e XVII do artigo 84, da Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592, em 29 de janeiro de 2021, e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº 1.115/2022 de 02 de maio de 2022 e suas alterações posteriores que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Poder Executivo do Município de Jaguaribara e Decreto Municipal nº 561/2022 de 24 de novembro de 2022 e,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO as prescrições da Lei nº 14.133/2021, notadamente as expressas na art. 6º, incisos XLI, L e LX, art. 7º, art. 8º, § 5º, art. 9º, e art. 189 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo identificados, para atuar, como Agente de Contratação, Equipe de Apoio e membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, com o fim de, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I - ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL - Agente de Contratação e Presidente

CPF (ME) 604.896.956-07

II - Nilcibergue Saldanha Bezerra - Agente de contratação e Pregoeiro;

CPF(ME) nº 001.513.743-42

III - Maria Silvanir Pereira Leão - Agente de contratação;

Centro Administrativo Tor. João Melo

Avenida Bezerra de Menezes, 350 - Centro - Jaguaribara - Ceará - CEP: 63.490.000 - telefones: 88 - 3658.6546
cont@pccjaguaribara.ce.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CARÇA PARA O CÍRCULO AO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 134-673-5062
PAGINA: 1 DE 3





§ 2º Ocorrerá substituição automática, em caso de ausência e afastamentos legais, do membro indicado no inciso I, pelo membro indicado no inciso III, e vice-versa e em caso de ausência dos dois, será substituído pelo membro indicado no inciso II.

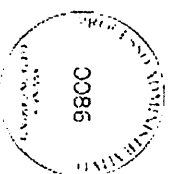
§ 4º Ocorrerá substituição automática, em casos de ausências e afastamentos legais, do membro indicado no inciso II, pelo membro indicado no inciso I, e em caso de ausência do membro indicado no inciso I, será substituído pelo membro indicado no inciso III respectivamente.

§ 5º Cabe a autoridade competente a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de intimação formal nos autos.

Art. 2º É o licitante que cumpra bem os serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por Comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 3 (três) membros nomeados designados no art. 1º, ordenando o membro indicado no inciso I do art. 1º indicar os demais componentes da comissão dentre os designados no art. 1º que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, reservado o membro que exercerá posição individual



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUARIÁ
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO



2

- CPFLME nº 067.377.583-02
- IV - Duração: Duas semanas – Equipe de Apoio
CPF (ME) 002.207.388-76;
- V - Moria Rescisória: R\$ 07.034,44 – Equipe de Apoio
CPF (ME) 943.940.383-04
- VI - Jorquim Jorquim Alves Moreira – Equipe de Apoio
CPF (ME) 605.958.170-44.

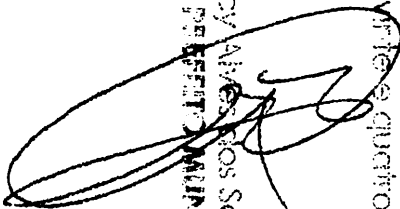
§ 1º Os agentes de contratação serão avaliados pela equipe de apoio e a Comissão Permanente de Contratação poderá contar com o apoio da Procuradoria Jurídica e Controladora e Divisão Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução das licitações.

§ 2º Compõem o agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a concordância dos trabalhos e de eventuais arrolamentos dos integrantes da Comissão de Licitação Permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios. Os membros indicados no inciso I e III compõem o setor de condução do disputa dos processos de Dispensa Eletrônica e Inexigibilidade e compõem o membro indicado no inciso II, a condução da disputa dos processos de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 134-673-5062
PÁGINA: 3 DE 3

Pago da Prefeitura Municipal de Jaguariçara, em 03 (três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

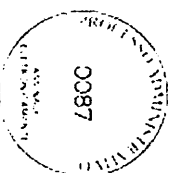

Jocy Alves dos Santos Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Código Administrativo: Povoado Novo
Assinado por: Jocy Alves dos Santos Júnior - CPF: 000.000.000-00 - Telefone: 000-0000-0000
E-mail: jocy.alves@povoado-novo.br



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUAREZINHO
CABINETE DO PREFEITO



3
divergente, fundamentado e registrado em ata lavrada na reunião em que houver sido formada a maioria.

Art. 5º Aos membros indicados no artigo 1º será concedida gratificação por Trabalho Relevante, Técnico e Científico, na forma prevista no Estatuto do Servidor Público do Município de Jacuarezinho, conforme o disposto no art. 189, da Lei Federal nº 14.132/2021, e ainda o cumprimento dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 - LCP, com valor de pessoal.

Art. 4º Ficam revogados e sem efeito, a Portaria nº 052/2023 de 07 de março de 2023, a Portaria nº 053/2023, de 07 de março de 2023, a Portaria nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024, e a Portaria nº 132/2024, de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



AUTUAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Pregão, AUTUO o processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA, Pregoeiro(a), o subscrevo.

Jaguaribara/CE, 09 de agosto de 2024

assinado eletronicamente
NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO
LADO DA ASSINATURA
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 107-073-2277
PAGINA: 1 DE 1





Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MEMORANDO INTERNO

Jaguaribara/CE, 12 de agosto de 2024

A assessoria Jurídica do Município de Jaguaribara-CE

A

Assunto: Análise da fase interna do processo licitatório

Senhor(a) Assessor(a),

CONSIDERANDO a abertura do presente processo de licitação, e a elaboração da minuta do edital, em anexo, estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 28060001/24, para análise jurídica, nos termos do § 1º, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

NILCIBERGUE SALDANHA BEZERRA
PREGOEIRO(A)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIL SUA CAMARA PARA O ORCDEDEAC
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CODIGO: 239-274-7692
PAGINA: 1 DE 1

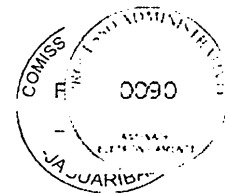




Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024080901PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28060001/24

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Jaguaribara-CE, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública:

Horário da sessão pública:

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

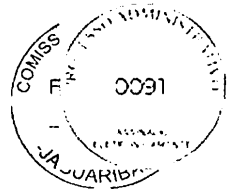
3.2. A obtenção do benefício às microempresas e às empresas de pequeno porte que, fica limitada ao ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

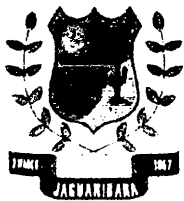
3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

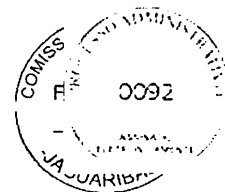
3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

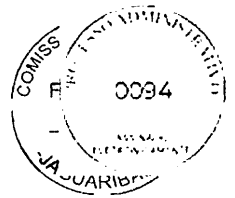
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://portal.datatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

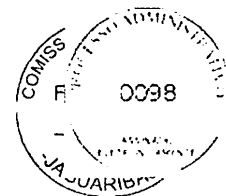
7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.1. Será aberto o prazo de 02 (duas) horas para comprovação da exequibilidade, a contar a partir da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

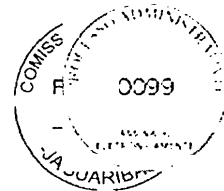
- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que cumpre a cota de aprendizagem, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, onde será enviado por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, nas situações elencadas no § 3º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de Setembro de 2022.

8.8.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCPe** disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vistas à obtenção de preço melhor, ou adjudicar com o remanescente mesmo que seu preço esteja acima do preço do adjudicatário;

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

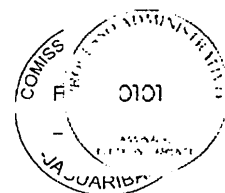
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação será definido no contrato, sendo prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: compras.m2atecnologia.com.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Após encerrada a fase de habilitação e a(s) empresa(s) ser(em) declarada(s) vencedor(as) o pregoeiro concederá um prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de recursos.

13.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

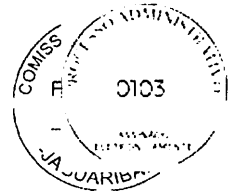
13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jaguaribara/CE